

Companhia de Saneamento de Sergipe
Assessoria de Marketing

TERMO DE REFERÊNCIA
(DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL)

1.OBJETIVO

Constitui objeto do presente Termo de Referência os requisitos e especificações a serem observados na futura e eventual contratação de serviços de produção de evento eclesialístico, alusivo à celebração do aniversário de 56 anos da DESO.

1.2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

É importante firmar entre os Desianos, o orgulho pela empresa, pela sua importância social, e por sua história, através da comemoração de mais um ano de serviços prestados ao povo sergipano, através do abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário, além das grandes obras e projetos, da educação ambiental, da comunicação social, da interação com a sociedade, do atendimento à população, e de toda a engrenagem que movimenta a Companhia. Dentro deste anseio, buscamos como princípio fundamental promover a integração dos servidores em torno da fé e do clima de união, solidariedade e orgulho que o momento sugere, afinal, são 56 anos de história e cada Desiano tem importante papel na consolidação da DESO como a maior empresa de raízes sergipanas.

Considerando que, para a realização dos eventos, a DESO não possui material de apoio, mobiliários adequados, nem pessoal distinto para tal fim, pois um evento de tal porte, previsto para ser celebrado por cerca de 300 pessoas, faz-se necessária a demanda por equipe especialmente qualificada. Ressalte-se a necessidade de excelência na prestação do serviço, já que a ausência deste parâmetro na contratação resultaria em uma imagem negativa da DESO junto aos servidores e à sociedade.

Os pretendidos executores trazem, através de suas propostas, compromisso de execução do objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a prestadora de serviços atenderá em sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

1.3 JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL

Tendo em vista o adiantado do tempo e o fato de que toda a produção deverá ter a qualidade tencionada pela DESO, de forma a alcançar o seu objetivo de profissionalmente e de acordo com a nossa necessidade de acompanhamento in loco de cada passo do processo de produção. Assim, a CONTRATADA deverá ter a expertise necessária, com reconhecimento da DESO para demandar plena confiança na produção, portanto, o certame será Dispensa de Licitação na Modalidade Presencial.

1.4 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

CELEBRAÇÃO DE ANIVERSÁRIO:

- Entrada da missa com lounge sofá azul para compor a decoração.
- Mesa de madeira com arranjo para os bem vivos;
- Brinde em bem vivos para os convidados;

DESO 015

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – e-mail: deso@deso-se.com.br

CNPJ: 13.018.171/0001-90 – Insc. Estadual: 27.051.036-2

- Mesa de apoio para as águas;
- Tapetes para acabamento da decoração;
- Mesas bistrôs lounge para compor a decoração;
- Cenário de fotos com bolo cenográfico em comemoração ao aniversário da DESO;
- Bolo cenográfico para decoração;
- Passadeira para entrada do ofertório;
- Ofertório para missa;
- Cadeiras para os convidados para missa;
- Palco de 08x06 para o altar da missa e apresentação.
- Mesa para celebração da missa com toalha.
- Cadeiras para o padre
- Decoração do altar com flores e outros elementos decorativos.
- Cadeiras para o coral
- Cortinas para decoração do altar
- Estruturas e equipamentos para realização da missa com cobertura em toldo de 10x10 para execução do evento.
- Equipamento de sonorização completa.
- Mesa de madeira para apoio do cerimonial
- Iluminação do altar
- Mestre de cerimônia
- Missais personalizados
- Mão de Obra e custos operacionais da equipe
- Frete ida e volta

2. PRAZO CONTRATUAL

O prazo contratual será de 30 dias.

DESO 015

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – e-mail: deso@deso-se.com.br

CNPJ: 13.018.171/0001-90 – Insc. Estadual: 27.051.036-2

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

3.1. 2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.1.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6 – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes no estado de Sergipe;

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

7- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa moratória;

7.1.3. Multa compensatória;

7.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

7.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

7.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

7.3.2. Não mantiver proposta, injustificadamente;

7.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

7.3.4. Fizer declaração falsa;

7.3.5. Cometer fraude fiscal;

7.3.6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

7.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

7.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

7.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

7.7.1 – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

7.7.2 – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

7.7.3 – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

7.7.4 – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato;

7.7.5 – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor da parcela não executada;

7.7.6 – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

7.7.7 – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

7.8. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

7.9. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

7.10. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Contratada deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

8.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da Licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

8.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

8.2. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

- b) Que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- d) Que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

8.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

8.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

8.5. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

8.6. Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 13.0 deste Termo de referência.

9 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Preços fixos e irreajustáveis.

10 – FISCAL DE CONTRATO

Assessor da AMKT – ASSESSORIA DE MARKETING.

11- LEIS ANTICORRUPÇÃO- CONDUTA DA DESO

11.1. A DESO conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes;

11.2. Em decorrência, a DESO exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

12 - CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Para a DESO, o Código de Conduta e Integridade compila o conjunto de princípios éticos e normas que se consolidam em enunciados para orientar e direcionar a forma como a Companhia se relaciona com os seus stakeholders. O referido Código de Conduta e Integridade encontra-se disponível na página da DESO, no endereço eletrônico: <https://www.deso-se.com.br>.

Lígia Santos da Silva Carvalho
Assessora de Marketing

Aracaju, 21 de Agosto de 2025